

LEI Nº 677/95

Desobriga o Uso de Cinto de Segurança e Capacete no Perímetro Urbano de Mantenópolis-ES.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica desobrigado do uso de Cinto de Segurança e Capacete aos ocupantes de veículos (carro e moto) dentro do perímetros urbanos (sede do Município e dos Distritos), de Mantenópolis-ES.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 26 de Junho de 1995

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente